



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.759.062/0001-68

AVENIDA NAGIB HAICKEL – PRAÇA DOS TRÊS PODERES – CENTRO

SANTA LUZIA – MA

CEP 65.390-000 FONE: 98 3654 - 5128

**Decreto 002/2021**

**DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO,  
REALIZAÇÃO DAS SESSÕES  
ORDINÁRIAS, REGRAS DE ACESSO AS  
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**, no uso de suas atribuições legais que lhe atribuem a Lei Orgânica do Município de Santa Luzia e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO**, Conforme cumprimento dos Decretos Estadual e Municipal, que dispôs sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão e em nosso Município, em razão do estado de infecção por COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a preservação da vida e do estar do Povo Luziense, principalmente daqueles que acompanham as sessões deste poder na galeria desta Casa Legislativa;

**DECRETA:**

Art. 1º - As sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia, retornarão em caráter presencial, a partir do dia 01 de Março do ano em curso, em sua sede própria, localizada na Avenida Nagib Haickel – Praça dos Três Poderes – centro;

Art. 2º - As sessões se realizaram **exclusivamente com a participação dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal**, obedecendo todas as normas de distanciamento, uso de mascaras e álcool em gel.

Art. 3º - Em conformidade ao artigo anterior fica proibido o acesso de populares as dependências desta Casa Legislativa, a fim de preservar o protocolo de segurança.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.759.062/0001-68

AVENIDA NAGIB HAICKEL – PRAÇA DOS TRÊS PODERES – CENTRO

SANTA LUZIA – MA

CEP 65.390-000 FONE: 98 3654 - 5128

PARÁGRAFO ÚNICO – no que se refere ao este artigo, flexibiliza-se o acesso a terceiros que irão protocolar documentação à Secretaria Legislativa que deverão também estar utilizando mascara e mantendo o distanciamento mínimo adotado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Luiz Cruz Mendes, em 26 de fevereiro de 2021.

Francisco das Chagas de Aquino Sousa  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santa Luzia - MA  
**Presidente da CMSL**